Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I | **Edição Nº 428 de sexta-feira, 3 de maio de 2024** | **Nº de páginas: 7**

SUMÁRIO:

● **TERMO DE AUTORIZAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024 PMC** - TERMO DE AUTORIZAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2024 PMC

● **2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023-PMC.** - 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2023-PMC.

● **DECRETO Nº 273, DE 2 DE MAIO DE 2024.** - EMENTA: Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DOS FESTEJOS JUNINOS 2024 do Município de Capela, Estado de Sergipe e dá outras providências.

TERMO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe
CNPJ 13.119.961/0001-61

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a dispensa de licitação em favor da empresa **EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ Nº 36.808.722/0001-14, referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos para uso contínuo de funcionamento da **Piscina Semiolímpica** do Município de Capela/SE.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato/ e ou Nota de empenho da despesa na dotação prevista no orçamento e divulgue-se o presente ato para que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do município, conforme estabelecido no art. 72, inciso VIII, § único da Lei 14.131/2021, para fins de eficácia da decisão aqui proferida.

Capela/SE, 02 de maio de 2024.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ 13.119.961/0001-61

EXTRATO

SEGUNDO
TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 54/2023- PMCAPELA

***CONTRATO E PROCEDIMENTO**: Contrato nº 54/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023-PMCAPELA.*
CONTRATADA: A&R ENGENHARIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o n° 19.232.853/0001-87.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2023.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 06 (seis) meses
PRAZO ACRESCIDO PRIMEIRO TERMO: 06 (seis) meses.
PRAZO ACRESCIDO SEGUNDO TERMO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 18 (dezoito) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, INCISO II da Lei n° 8.666/93.

Capela/SE, 12 de Abril de 2024.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO Nº 273
DE 02 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Instituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DOS FESTEJOS JUNINOS 2024** do Município de Capela, estado de Sergipe e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 58, inciso VI, e,

CONSIDERANDO, a tradicional "Festa do Mastro de Capela" – manifestação popular que se enraizou na história cultural dos capelenses e em todo o Estado sergipano, comemora com grande entusiasmo as festas juninas de Santo Antônio, São João e São Pedro, mas, é a FESTA DO SÃO PEDRO, que neste ano será comemorada nos dias 28, 29 e 30 de junho, desde de 1939 que comemoramos a "Festa do Mastro";

CONSIDERANDO, a Lei nº 539/2019, de 17 de junho de 2019, que institui a Comissão da Festa do Mastro no município de Capela, estado de Sergipe, e dá outras providências.correlatas;

CONSIDERANDO, que os festejos do "SÃO PEDRO", foi reconhecido pela Lei nº 557, de 18 de outubro de 2019, como Patrimônio Cultural e histórico do Município de Capela;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI a "COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DOS FESTEJOS JUNINOS 2024", a qual será formada por integrantes do Poder Público Municipal, membros da Sociedade Civil Organizada e representantes da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrição adiante:

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL GOVERNAMENTAL

PRESIDENTE DE HONRA

1. SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE – **PREFEITA**

COORDENAÇÃO GERAL:

2. JOSIVAL BEZERRA – CULTURA E COMUNICAÇÃO
3. MARCIO FABIANO SANTANA DE MELO – CULTURA E COMUNICAÇÃO

COORDENAÇÃO ESPECIAL:

4. CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JUNIOR
5. JOSÉ ANILTON CARDOSO
6. MANUEL MOURA BATISTA RIBEIRO
7. ELIS SIMONE MAMLAK
8. ELIANE MOTA SANTOS
9. ANTONIO FERNANDO DA SILVA SOUTO

MEMBROS / GESTÃO MUNICIPAL

10. ERLITO DE JESUS SANTOS
11. COSME ROCHA SANTOS
12. FRED FRANCISCO ANDRADE SILVA
13. FRANCISCO ROBERTO CABRAL MELO SOBRAL
14. ANA PAULA SOUZA MENDONÇA
15. DRA. BRUNA BARBOSA DE GOES NASCIMENTO
16. DRA. CAROLINE CAMPOS
17. ULISSES LUIZ DA CRUZ SOUZA
18. DIEGO ELEONALDO SILVA DOS SANTOS
19. CLEVERTON DIAS DOS SANTOS
20. THAYNAN MELO DE OLIVEIRA
21. MANOEL DURVAL DE ANDRADE NETO
22. IGOR SANTOS LEITE
23. JOSÉ LUCAS DA SILVA ANDRADE
24. ALEX SANTOS SOUZA
25. LARISSA MAMLAK QUINTELA
26. LENIZE KELLY SANTOS
27. ANTÔNIA REGINA CORREIA DA SILVA
28. MARLEIDE OLIVEIRA SANTOS

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

29. CLARISSA PRATA NASCIMENTO
30. LUCIVAN COSTA DIAS
31. JOSE ROBERTO LEMOS
32. EDUARDO DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

33. ANTONIO ÁVILA DE MENESES NETO
34. CLAY AGUIAR CABRAL VIEIRA
35. EUGÊNIO OLIVEIRA ANDRADE
36. JOÃO SANTOS AQUINO
37. MAURO SÉRGIO VIEIRA SANTOS
38. MAX LEONARDO DA SILVA SANTOS
39. ALMARY SANTOS
40. JOSÉ AUGUSTO DE GARCEZ E ARAGÃO
41. JOSE DOS SANTOS FILHO
42. JOELISSON SANTOS DE ABREU
43. ERONILDES ALVES DE OLIVEIRA FILHO

MEMBROS DA FAMÍLIA MELO

44. CARLOS LUCIO DE MELO
45. ANA LÚCIA DE MELO
46. CARLA LEITE MELO
47. JOSUÉ CHRISTOPHER VIEIRA DE MOURA

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

48. ANTONIO VIEIRA DE MOURA NETO

Art. 2º - Os membros descritos no artigo 1º deste decreto têm por objetivo, servir de instrumento e aperfeiçoamento na orgánização e ornamentação dos festejos juninos deste município, e os descritos na Lei nº 539/2019.

Art. 3º - Dentre as atribuições da comissão, destacam-se:

a) Coordenar supervisionar a execução dos serviços;

b) Oferecer suporte de segurança a todos os eventos dos festejos municipais, bem como estruturar e sinalizar as ruas onde serão realizados os referidos eventos, fazendo com que os veículos e pedestres tenham segurança e bom acesso. Intermediar o contato com a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros,

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

tomando as providências necessárias junto a estes órgãos para apoio e organização da festa;

c) Serviços de infraestrutura, manutenção, reforma civil, elétrica e hidráulica, bem como fiscalização e postura de todas as instalações da praça e outras áreas que serão utilizadas para os eventos;

d) Prestar apoio e/ou solicitar a contratação de apoio técnico profissional para estruturação de toda parte elétrica e outras que se fizerem necessárias;

e) Promover a limpeza e coleta de lixo em geral da praça e outras áreas de eventos, mantendo, paralelamente, a cidade limpa para recepcionar os visitantes;

f) Apoio à comissão da festa, disponibilizando os veículos da secretaria, quando solicitado, para as ações que se fizerem necessárias para o bom andamento dos festejos;

g) Promover Plantão médico móvel, primeiros socorros e vigilância sanitária, dentro da praça e em outras áreas de eventos;

h) Coordenar a fiscalização ambiental de forma a conter os atos atentatórios ao Meio Ambiente e orientar a emissão de pareceres técnicos sobre processos relativos a localização e instalações de barracas, atentando para as atividades poluidoras ou degradadoras do meio ambiente.

i) Promover o bem estar do menor junto ao Conselho Tutelar, atendendo todas as reivindicações da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Capela e Conselho Tutelar de Capela, referente à realização dos festejos juninos.

j) em especial as atribuições descritas na Lei nº 539/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e sua validade será de 01 (um) ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Silvany Yanira Mamlak Cavalcante
Prefeita do Município de Capela